

**CONSELHO SUPERIOR**  
**RESOLUÇÃO N.º 007/2022**

Aprova o desfazimento do Veículo de  
marca/modelo MMC/L200  
OUTDOOR, placa OAB-9687, cor  
prata, tomo 10276, Renavam n.º  
0033608232-0.

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI, EM SUBSTITUIÇÃO AO SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SEDECTI e PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS – FAPEAM, no uso de suas atribuições estatutárias,**

**CONSIDERANDO** o Processo n.º 01.02.016301.000258/2022-63, que trata do desfazimento do Veículo de marca/modelo MMC/L200 OUTDOOR, placa OAB-9687, cor prata, tomo 10276, Renavam n.º 0033608232-0;

**CONSIDERANDO** a Nota Técnica n.º 02/2022 do Núcleo de Patrimônio – NUPA/DAF/FAPEAM, a qual sugeriu o desfazimento do automóvel com base no enquadramento como antieconômico desde que, esta forma de alienação do bem permanente seja devidamente autorizada pelo Conselho Superior desta Fundação, conforme determina a Lei Delegada vigente (Lei Delegada n.º 116 de 18 de maio de 2007, Capítulo VI, Artigo 15 e Inciso III);

**CONSIDERANDO** a Nota n.º 006/2022 da Assessoria Jurídica – ASJUR/FAPEAM, a qual informou que o Processo Judicial n.º 0656031-05.2020.8.04.0001 não impede ou interfere no procedimento de desfazimento do bem, tendo em vista o estado e circunstâncias em que se encontra o veículo, bem como ampla análise já realizada acerca da sua antieconomicidade, como já demonstrou através do Parecer Jurídico n.º 298/2017 – ASJUR/FAPEAM e Nota Técnica n.º 006/2019, logo não há relação de dependência entre o objeto do Processo Judicial com o procedimento para desfazimento do bem, podendo, portanto, à administração adotar as medidas necessárias cabíveis;

**CONSIDERANDO** o Despacho do Núcleo de Patrimônio – NUPA/DAF/FAPEAM, o qual informou que a solicitação para abertura de processo de desfazimento do veículo considerou também os procedimentos constatados no Manual de Patrimônio da CGE-AM, acerca do desfazimento; ressaltou que, embora o processo judicial se refira ao veículo PICK-UP, modelo L200, placa OAB-9687, tomo 10276, o procedimento de desfazimento do bem tem circunstâncias acerca de seu estado de conservação, considerado “inservível” e classificado como “antieconômico”, destacado também pela NOTA/ASJUR n.º 006/2022;

**CONSIDERANDO** o Despacho da Assessoria Jurídica – ASJUR/FAPEAM, o qual informou que os autos aguardam julgamento do recurso de apelação da empresa na 2.ª instância;

**CONSIDERANDO** o Despacho da Secretaria dos Conselhos – SECCONSELHOS/FAPEAM, o qual encaminhou os autos em diligência à Diretoria Administrativo-Financeira – DAF, para manifestação em relação ao objeto dos autos.



**CONSELHO SUPERIOR  
RESOLUÇÃO N.º 007/2022**

**CONSIDERANDO** o Despacho da Diretoria Administrativo-Financeira – DAF/FAPEAM, o qual informou que o acidente está caracterizado no referido manual como acontecimento casual, e foi ocasionado por acidente de trânsito; ademais, este desfazimento tem como fundamentação a inservibilidade, prevista no item 7, “a”, do aludido manual; em acréscimo, e conforme já citado na NOTA/ASJUR n.º 006/2022, há processo judicial em curso, que se encontra em grau de recurso e trata de ação indenizatória de danos materiais, com pedido de ressarcimento de prejuízos causados ao patrimônio da FAPEAM, em razão de acidente envolvendo o veículo em questão; informou, ainda, que, com a máxima vênia, ponderou com base no item 6.2 do referido manual, “Atribuições da Unidade de Controle Interno” onde informa que a UCI exerce atividades de controle interno, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, portanto, não sendo a esta imputada a condição de responsável pela Gestão dos Bens Públicos;

**CONSIDERANDO** o Despacho da Secretaria dos Conselhos – SECCONSELHOS/FAPEAM, o qual encaminhou os autos em diligência à Unidade de Controle Interno para manifestação em relação ao objeto dos autos;

**CONSIDERANDO** o Parecer n.º 003/2022 da Unidade de Controle Interno – UCI/FAPEAM, o qual manifestou-se favorável ao procedimento de desfazimento, contudo, recomendando-se a devida instrução processual com Laudos Técnicos ou outros documentos similares, de forma a comprovar por meios de registros fotográficos e análises técnicas o atual estado do veículo, a fim de que o processo seja instruído e fundamentado para autorização da baixa do referido ativo;

**CONSIDERANDO** a Decisão n.º 467/2022 do Conselho Diretor da FAPEAM, a qual aprovou o desfazimento do veículo de marca/modelo MMC/L200 OUTDOOR, placa OAB-9687, cor prata, tomo 10276, Renavam n.º 0033608232-0, por ser considerado inservível após acidente de trânsito; e encaminhou os autos ao Conselho Superior para análise e deliberação quanto à proposta de alienação do bem mencionado no item I;

**CONSIDERANDO** a decisão unânime deste Conselho, em reunião realizada nesta data,

**RESOLVE:**

**APROVAR** o desfazimento do veículo de marca/modelo MMC/L200 OUTDOOR, placa OAB-9687, cor prata, tomo 10276, Renavam n.º 0033608232-0, por ser considerado inservível após acidente de trânsito.

**SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 11 de outubro de 2022.



**LUIZ CARLOS DO HERVAL FILHO**

Secretário Executivo de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, em substituição legal ao Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEDECTI  
Presidente do Conselho Superior da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM



## PODER EXECUTIVO - SEÇÃO II

### Secretaria de Estado da Casa Civil

**PORTARIA N.º 0003/2022-SEFCC**

**AUTORIZA** concessão de adiantamento.

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE FINANÇAS DA CASA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o teor do Processo n.º 011101.008995/2022-01, do Pedido de Adiantamento n.º 0003/2022,

**CONSIDERANDO** o que dispõem os arts. 65, 68 e 69, da Lei n.º 4.320, de 17.03.1964,

**CONSIDERANDO**, ainda, o que consta do art. 6º, inciso "I", do Decreto n.º 42.655, de 21.08.2020.

**RESOLVE:**

**I - AUTORIZAR** a liberação de adiantamento para o(a) servidor(a) **SÉRGIO DE LIMA MACHADO**, ASSESSOR CONTÁBIL, matrícula 169.558-4E, no valor global de R\$ 193,00 (cento e noventa e três reais), de acordo com o inciso "I" do artigo 6º do Decreto n.º 42.655, de 21.08.2020, para atender a demanda de compra de materiais e/ou serviços, sendo R\$ 193,00 (cento e noventa e três reais), no elemento de despesas 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

**II - ESTABELEECER**, de acordo com os artigos 8º e 9º do Decreto n.º 42.655, de 21.08.2020, que o prazo de aplicação deste Adiantamento é de 30 (trinta) dias, não devendo ultrapassar o término do exercício financeiro; e o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação da respectiva Prestação de Contas, contados da data imediata ao final do prazo de aplicação, sujeitando-se o tomador à Tomada de Contas se não o fizer neste prazo;

**III - ORIENTAR** os tomadores de adiantamentos que as Prestações de Contas deverão ser formalizadas mediante as normas estabelecidas no referido Decreto.

**IV - DETERMINAR** ao setor competente à liberação do recurso ao tomador. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE FINANÇAS DA CASA CIVIL**, em Manaus, 21 de Novembro de 2022.

**BRENO PENHA SOUZA SERRA**

Secretário Executivo de Finanças da Casa Civil

Protocolo 113453

### Secretaria de Estado da Casa Militar

**EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO N.º 007/2020 - CASA MILITAR; Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato Primitivo n.º 007/2020, pelo período de 12 (doze) meses, vigência a contar de 01/12/2022 à 01/12/2023, referente prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação (auxílio alimentação) - Cartão Alimentação" na forma de cartão eletrônico com "chip" de segurança ou com tecnologia superior que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios através da rede de estabelecimentos credenciados; Partes: Secretaria de Estado Casa Militar e Trivale Administração Ltda (00.604.122/0001-97); Valor Global: R\$ 151.164,00 (Cento e Cinquenta e Um Mil e Cento e Sessenta e Quatro Reais); Valor Estimado Mensal: R\$ 12.597,00 (Doze Mil, Quinhentos e Noventa e Sete Reais); Dotação Orçamentária e Nota de Empenho: Programa de Trabalho: 04.331.0001.2004.0001 - Natureza da Despesa: 330904602, Nota de Empenho N.º 2022NE0001358, no valor de R\$ 12.597,00 (Doze**

**Mil e Quinhentos e Noventa e Sete Mil Reais). Data de Assinatura:** 18 de novembro de 2022. **Manaus-AM, 22 de novembro de 2022.**

**CEL. QOPM. FABIANO MACHADO BÓ**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Militar

Protocolo 113454

### Procuradoria Geral do Estado - PGE

#### 10º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS NA 3ª CLASSE DA CARREIRA DE PROCURADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

#### EDITAL Nº 26/2022 - CONVOCAÇÃO PARA A PROVA ORAL E APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições legais, tendo em vista o Edital n.º 03/2022, de Abertura de Inscrições do 10º Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos na 3ª Classe da Carreira de Procurador do Estado do Amazonas, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas, edição de 03/03/2022 e retificação posterior,

**RESOLVE:**

**1. CONVOCAR** os candidatos habilitados nas Provas Discursivas, e cujas inscrições definitivas tenham sido deferidas para a realização da **PROVA ORAL**, nos termos do Capítulo 11 do Edital n.º 03/2022 de Abertura de Inscrições, e de acordo com as seguintes orientações:

**1.1 Do local, da Data e do Horário de realização da Prova Oral**

**1.1.1 A Prova Oral** realizar-se-á nos dias **02, 03, 04, 05 e 06/12/2022**, na cidade de Manaus, AM, no prédio da OAB/AM - Seccional Amazonas, situado na Avenida Jornalista Humberto Calderero Filho n.º 2000 - 1º Andar - Adrianópolis - Manaus/AM.

**1.1.2** Os candidatos ficam informados quanto aos dias, local e horários da Prova Oral, conforme sorteio da ordem de arguição da Prova Oral realizado no dia 11/11/2022, e nos termos do Anexo Único deste Edital, que será divulgado no site [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br), e por meio de cartões informativos que serão encaminhados para o e-mail indicado pelos candidatos no formulário de inscrição.

**1.1.3** Em nenhuma hipótese será realizado qualquer prova fora do local determinado neste Edital.

**1.2 Da Prova Oral**

**1.2.1** As disciplinas objeto de arguição na Prova Oral são aquelas constantes do Edital n.º 03/2022, cujo o conteúdo programático específico restou detalhado no Edital n.º 23/2022.

**1.2.2** A Prova Oral, de caráter eliminatório e classificatório, com o objetivo de aferir o conhecimento e a capacidade de exposição oral do candidato ao cargo de Procurador do Estado do Amazonas, será pública, e consistirá na arguição dos candidatos a ela admitidos.

**1.2.3** A arguição do candidato versará sobre conhecimento técnico acerca dos temas relacionados ao ponto sorteado, cumprindo à banca examinadora avaliar-lhe o domínio do conhecimento jurídico, a adequação da linguagem, a articulação do raciocínio, a capacidade de argumentação e o uso correto do vernáculo.

**1.2.4** A avaliação da Prova Oral requer a análise dos diversos aspectos constantes do item 1.2.3, decorrentes do percurso de raciocínio feito pelo candidato, não se podendo inferir que os questionamentos formulados tenham o mesmo peso e, portanto, consistam em mera somatória de erros e acertos.

**1.3 Da Identificação**

**1.3.1** Somente será admitido ao local da Prova Oral o candidato que apresentar documento original de identidade que bem o identifique, conforme item 5.10 Capítulo 5 do Edital n.º 03/2022 de Abertura de Inscrições.

2	ROSEMARY APARECIDA ROQUE	INPA
3	LOUISE MARANHÃO DE MELO	IDSM

SUBCÂMARA: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS		
TITULARES		
	NOME	INSTITUIÇÃO
1	ADRIANA MALHEIRO ALLE MARIE	UFAM
2	JAIR MAX FURTUNATO MAIA	UEA
3	PAULO HENRIQUE ROCHA ARIDE	IFAM
4	LUIS ANDRÉ MORAIS MARIÚBA	ILMD/FIOCRUZ
SUPLENTE		
	NOME	INSTITUIÇÃO
1	DEOLINDA LUCIANNE FERREIRA GARCIA	UEA
2	JOÃO VALSECCHI DO AMARAL	IDSM

SUBCÂMARA: ENGENHARIAS		
TITULARES		
	NOME	INSTITUIÇÃO
1	YURIMILER LEYET RUIZ	UFAM
2	LIZANDRO MANZATO	IFAM

SUBCÂMARA: LINGÜÍSTICAS, LETRAS E ARTES		
TITULARES		
	NOME	INSTITUIÇÃO
1	HELLEN CRISTINA PICANÇO SIMAS	UFAM

**ANEXO ÚNICO  
CÂMARA DE ACESSORAMENTO CIENTÍFICO - PÓS-GRADUAÇÃO**

SUBCÂMARA: CIÊNCIAS AGRÁRIAS, BIOLÓGICAS E DA SAÚDE		
TITULARES		
	NOME	INSTITUIÇÃO
1	GISELY CARDOSO DE MELO	FMT-HVD
2	PRISCILA FERREIRA DE AQUINO	ILMD/FIOCRUZ
SUPLENTE		
	NOME	INSTITUIÇÃO
1	SILVIA UMEDA GALLANI	NILTON LINS
2	FERNANDO FONSECA DE ALMEIDA E VAL	FMT-HVD

SUBCÂMARA: CIÊNCIAS EXATAS, DA TERRA E ENGENHARIAS		
TITULARES		
	NOME	INSTITUIÇÃO
1	MARCOS MARQUES DA SILVA PAULA	UFAM

SUBCÂMARA: CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E LINGÜÍSTICAS, LETRAS E ARTES		
TITULARES		
	NOME	INSTITUIÇÃO
1	RITA DE CASSIA FRAGA MACHADO	UEA

**ANEXO ÚNICO  
CÂMARA DE ACESSORAMENTO CIENTÍFICO  
MEMBROS EXTERNOS - CÂMARA DE PESQUISA**

SUBCÂMARA: CIÊNCIAS AGRÁRIAS		
TITULARES		
	NOME	INSTITUIÇÃO
	HENRIQUE CÉSAR PEREIRA FIGUEIREDO	UFMG

SUBCÂMARA: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS		
TITULARES		
	NOME	INSTITUIÇÃO
	OLINDO ASSIS MARTINS FILHO	FIOCRUZ (Instituto René Rachou)

**GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL AO SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.** Deliberação também divulgada na íntegra no site da FAPEAM.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO SUPERIOR DA FAPEAM, em Manaus, 22 de novembro de 2022.

**LUIZ CARLOS DO HERVAL FILHO**

Secretário Executivo de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI, em substituição legal ao Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI  
Presidente do Conselho Superior da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 113548

**11.10.2022 - RESOLUÇÃO N.º 007/2022-GS/SEDECTI - APROVAR** o desfazimento do veículo de marca/modelo MMC/L200 OUTDOOR, placa OAB-9687, cor prata, tombo 10276, Renavam n.º 0033608232-0, por ser considerado inservível após acidente de trânsito.

**GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL AO SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.** Deliberação também divulgada na íntegra no site da FAPEAM. PRESIDÊNCIA DO CONSELHO SUPERIOR DA FAPEAM, em Manaus, 22 de novembro de 2022.

**LUIZ CARLOS DO HERVAL FILHO**

Secretário Executivo de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI, em substituição legal ao Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI  
Presidente do Conselho Superior da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 113551

**11.10.2022 - RESOLUÇÃO N.º 008/2022-GS/SEDECTI - CONHECER E NEGAR PROVIMENTO** ao Recurso Administrativo interposto pelo pesquisador **Rafael da Silva Menezes**, em face da Decisão n.º 067/2022-CD/FAPEAM, mantendo-se a referida decisão em todos os seus termos.

**GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL AO SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.** Deliberação também divulgada na íntegra no site da FAPEAM. PRESIDÊNCIA DO CONSELHO SUPERIOR DA FAPEAM, em Manaus, 22 de novembro de 2022.

**LUIZ CARLOS DO HERVAL FILHO**

Secretário Executivo de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI, em substituição legal ao Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI  
Presidente do Conselho Superior da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 113554

## Universidade do Estado do Amazonas - UEA

**EDITAL Nº 138/2022 - GR/UEA**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS** no uso de suas atribuições legais e estatutárias torna público o ato de prorrogação de prazo de inscrição para o Processo Seletivo do Edital nº110/2022, para admissão de alunos no Curso de Mestrado em Educação em Ensino em Ciências na Amazônia, até 27/11/2022.

**REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS.** Manaus, 22 de novembro de 2022.

**ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB**

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 113446

**PORTARIA Nº 1356/2022 - GR/UEA**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições legais e estatutárias e, considerando o que consta do Processo Nº 01.02.011304.028209/2022-41, **RESOLVE: I - CONCEDER**, ao Professor Dr. OTÁVIO RIOS PORTELA, matrícula nº 198.301-6 B, exercendo o cargo de Diretor de Escola, 15 (quinze) dias de férias referente ao exercício de 2021/2022, no período de 07 a 21/11/2022; **II - DESIGNAR**, para responder pela Direção da Escola Normal Superior, na ausência do titular, o Professor Dr. Márcio Gonçalves dos Santos.